



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 770/18

PROTOCOLO N° 14.792.419-4

DATA: 24/08/17

PARECER CEE/CEMEP N° 522/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1160/18 – Sued/Seed, de 01/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Centro localiza-se à Avenida General Meira, nº 391, Jardim Social 2, município de Foz do Iguaçu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante a Resolução Secretarial nº 833/17, de 13/03/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 49/17, de 14/02/17, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/17 a 31/12/21.



PROCESSO Nº 770/18

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido, por meio da Resolução Secretarial nº 1073/06, de 28/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1281/08, de 31/03/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4416/14, de 20/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 465/14, de 17/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 31/03/13 a 31/03/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 128/18, de 12/04/18, do NRE de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 19/04/18, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 382 e 409)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 165/18, de 20/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 436)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2427/18, de 23/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 442)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Melhorias** na cobertura do prédio, nos setores de bovinocultura de leite e suinocultura para a maximização dos espaços e o bem-estar animal. Higienização dos aparelhos de ar condicionado. Substituição de lâmpadas fluorescentes e luminárias. Por solicitação do Corpo de Bombeiros foram promovidos a instalação de hidrantes, aquisição e instalação de lâmpadas de



PROCESSO Nº 770/18

emergências e sinalizações. Instalação de lavatórios para as mas das profissionais da cozinha, com papel toalha e dispensador de sabonete líquido. Nos alojamentos masculino e feminino foram substituídos o revestimento interno dos ambientes, bem como a sua pintura. Revitalização dos ambientes dos laboratórios. Aquisição de materiais, equipamentos e vidrarias para a melhoria das aulas práticas. Recebeu do Programa Federal Proinfo, 16 computadores. Em 2015 recebeu um micro-ônibus, o qual ampliou a frota da instituição, utilizados para visitas técnicas.

(...) Em relação à prática de **atividades físicas**, a instituição de ensino possui quadra de esporte. A **prática de esportes** tem rendido vários troféus, um cuidado muito importante da direção em relação ao convívio e integração dos alunos.

(...) O **laboratório de Informática** está equipado com 16 computadores do Proinfo.

(...) A **biblioteca** ocupa espaço condizente com as necessidades dos alunos e possui acervo específico para o curso. Recebeu do Programa Brasil Profissionalizado em parceria com a Seed/PR, um total de dez exemplares de cada obra específica para o curso técnico em Meio Ambiente. O acervo bibliográfico referente à Base Nacional Comum atende satisfatoriamente as necessidades do curso. Dispõe de revistas de circulação nacional, voltadas para o estudo dos ambientes e as riquezas naturais neles existentes.

(...) Os **laboratórios** de Biologia, Física e Química, estão devidamente equipados. Possui, ainda, o laboratório de **Análise de Solos e Meio Ambiente**.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de banheiros adaptados...

(...) Apresentou o **Certificado de Conformidade** válido até **21/11/18**. Não possui o laudo da Vigilância Sanitária. Possui um Auto Termo com as seguintes solicitações: promover o treinamento para manipuladores de alimentos; providenciar uniforme completo para os manipuladores de alimentos; promover uma maior organização do ambiente da cozinha com a substituição de um vidro quebrado, pintura das paredes e reparo no forro do ambiente; todos os produtos devem ser etiquetados com data de validade, providenciar adequada ventilação no depósito; identificar produtos, como o queijo, com validade; nos sanitários providenciar dispensador de sabonete líquido e papel toalha; providenciar maior limpeza do refeitório, com maior cuidado com o bufete, ao qual deverá ser limpo a cada refeição. Não utilizar sabão em barra na cozinha.

(...) Dispõe de **auditório** para 200 pessoas...

(...) **Termos de convênio**: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha do Itaipu, Engenharia Vital Ambiental S/A, Ecovitalle Soluções Ambientais Ltda. ME, Centro Educacional Girassol Ltda., Equipo Comércio de Equipamentos de Proteção e Incêndio Ltda. EPP, Panorama Materiais e Construções Ltda.,



PROCESSO Nº 770/18

Gerar – geração de Emprego e Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, Rede Pró Estágios Brasil, Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA, Parque Tecnológico de Itaipu, Associação Internacional União das Américas.

(...) **Avaliação Interna**, fl. 397, e quadro abaixo:

| Semestres | Matrículas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/Egressos | | | | |
|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|
| | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 |
| 1ª | 37 | - | 35 | 39 | - | 17 | - | 17 | 14 | - | - | - | - | - | 04 | - | 01 | 01 | - | 16 | - | 17 | 24 | - | |
| 2ª | 16 | - | 17 | - | 24 | 03 | - | - | - | 07 | - | - | - | - | - | - | - | - | 03 | 13 | - | 17 | - | 14 | |
| 3ª | 20 | 13 | - | 17 | 15 | 01 | 02 | - | 01 | - | - | - | - | - | 02 | 01 | - | 01 | - | 17 | 10 | - | 15 | 15 | |

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 410)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 412 e 413, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como, o corpo docente e as coordenações do curso e do estágio, fl. 391, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em consonância com os incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expira em 21/11/18.

Em relação ao Auto Termo da Vigilância Sanitária, a instituição de ensino justifica à fl. 403:

(...) Informamos que estamos providenciando as adequações necessárias, reparos e demais exigências solicitadas no Auto Termo da diretoria de Vigilância em Saúde, conforme o descrito:

Os funcionários da cozinha e do setor de agroindústria participaram de palestras de manipulação de alimento, ofertadas pelo sindicato de hotéis, restaurante, bares e similares de Foz do Iguaçu. Participaram de Cursos de Formação da Seed/PR. Os funcionários admitidos no início do ano também passarão pelo treinamento. Serão realizadas capacitações com profissionais, internamente.



PROCESSO Nº 770/18

- Quanto ao uniforme, os funcionários receberam vestimentas adequadas, touca, avental e calçados fechados, que foram adquiridos pelo colégio ou enviados pela mantenedora.
- A cozinha já foi limpa e organizada, os vidros foram substituídos, e as paredes e o forro serão feitos com os recursos do Fundo Rotativo.
- As demandas diversas solicitadas sobre materiais de limpeza, já se encontram remanejadas da cozinha, depósito e almoxarifado e acondicionados em local adequado.
- O depósito já foi orientado e solucionado.
- Os alimentos etiquetados com prazo de validade.
- Limpeza das câmaras frias já resolvido.
- Ventilação dos depósitos, será instalado ar-condicionado com capacidade maior.
- Sabão líquido e papel toalha disponibilizado e resolvido.
- Refeitório – todas as telas serão substituídas ao longo do primeiro semestre de 2018, com recursos federais do PROEMI.
- Limpeza do Bufete tem sido realizada em dias alternados.

Ainda, a título de informação, em detrimento da publicação da Resolução nº 107/2018, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde, entramos em contato com o Departamento de Vigilância Sanitária do município de Foz do Iguaçu, para que possamos agilizar as emissões das Licenças Sanitárias Prévias, prevista na supracitada Resolução.

Durante a reunião nos informaram que aquele órgão deveria verificar primeiramente com a Secretaria Municipal da Fazenda, como proceder com as instituições estaduais, haja vista que pouquíssimas possuem inscrição junto ao órgão, uma vez que por serem instituições públicas não era solicitado o alvará de funcionamento. A necessidade de registro junto à Fazenda Municipal é algo de terá que ser feito individualmente, e levará tempo para ser feito, pois, sem este, não há possibilidade da emissão da licença prévia, hora apresentada na Resolução nº 107/18.

Consta à fl. 446, Informação nº 02/2018 – Fundepar/DIT, nos seguintes termos:

(...) A partir de suas atribuições, este Fundepar vem por meio desta informar ao Egrégio Conselho estadual de Educação do Paraná, algumas medidas para adequar a estrutura física das instituições escolares da Rede Pública Estadual de Ensino à Deliberação nº 03/13-CEE/PR,

(...) questionário diagnóstico disponibilizado em 06/04/18...

(...) o diagnóstico acima referido tem por base a nova Resolução da SESA nº 117/2018 – que contou também com a colaboração deste Fundepar, a qual estabelece os requisitos mínimos de boas práticas e condições sanitárias para instalação e funcionamento de instituições de ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Superior no estado do Paraná, que sejam públicos,



PROCESSO Nº 770/18

privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa...

(...) os dados coletados serão tabulados, analisados e, no segundo semestre de 2018, subsidiarão a formulação de um Plano de Adequação das instituições escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, com estimativa de atendimento dessas às necessidades estruturais em até 10 anos. Prioritariamente serão atendidas demandas de: cozinhas e refeitórios, laboratórios e bibliotecas, acessibilidade, rede elétrica e tratamento de efluentes...

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, a renovação do reconhecimento do Curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1296 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 31/03/18 a 31/03/21, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à obtenção da Licença Sanitária.

No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, a mantenedora deverá informar o estágio dos serviços, bem como o prazo para a conclusão.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 770/18

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP